

PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1505/2011, DE 16 DE MARÇO DE 2011.

Altera dispositivos da Lei nº 1468/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 1468, de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e doar os seguintes imóveis de sua propriedade:

I – .....

II - .....

*§ 1º O Município poderá doar lotes de terrenos ou até mesmo fração ideal dos mesmos no caso de construção de unidades pluri-habitacionais, para viabilização de programas habitacionais.*

*§ 2º A doação de lote ou fração ideal não poderá beneficiar pessoa que já possua outro imóvel. Situação que será comprovada com a competente certidão negativa de imóvel expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis competente.”*

Art. 2º Mantém-se os demais dispositivos, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil onze (16. 3. 2011).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS  
Prefeita do Município de Mineiros (GO)